



## Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

### Cria a taxa de exploração agrícola.

A Câmara Municipal de Mantena decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica criada a taxa de exploração agrícola.

~~**Art.2º.** Esta taxa incidirá sobre o café beneficiada a razão de Cr\$ 5,00 — cinco cruzeiros por saco.~~

**Art.2º.** Esta taxa incidirá:

I- sobre o café beneficiado, a razão de Cr\$ 20,00 por saca;

II- sobre arroz, a razão de Cr\$ 5,00 saco;

III- sobre feijão a razão de Cr\$ 5,00;

IV- sobre madeira, a razão de Cr\$ 20,00 por metro e;

V- sobre milho, a razão de Cr\$ 5,00 por saco.

\* Redação dada pela Lei de nº 088 de 22 de maio de 1957.

**Art.3º.** Para sua incidência sobre o café em coco, tomar-se-á por base 3 sacos como correspondente a 4 beneficiados.

**Art.4º.** O produto da arrecadação da taxa a que se refere o art. 1º destinar-se-á a conservação e construções de estradas e pontes.

**Art.5º.** A referida taxa será incluída no orçamento pela dotação 1 12 2.

**Art.6º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1956.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 29 de novembro de 1955.

**Domingos Jório Filho**  
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos  
Secretário da Prefeitura

Livro nº 02  
Publicada em: 29/11/1955  
Reg. às fls. nº 079 v

**LEI Nº 058**, 29 de novembro de 1955.